PROCESSO	1329450/2021
INTERESSADO	TATIANE DE LIMA GIURIATI
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE REGISTRO PROFISSIONAL DIPLOMADOS NO PAÍS

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *AD REFERENDUM* N.º 05/2021

Defere a solicitação de registro profissional nos moldes da Resolução CAU/BR nº 18/2012 e Resolução CAU/BR nº 160/2018

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT), no uso das competências que lhe conferem a Lei 12.378/2010 o art. 151, incisos I, II e XXXI do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019; e

Considerando que o (a) arquiteto (a) e urbanista Sr.(a) Tatiane de Lima Giuriati, sob CPF nº 054.126.601-26 requer prioridade e urgência na análise do Registro Definitivo cadastrado por meio do protocolo SICCAU n.º 1329450/2021, realizado em 16 de junho de 2021.

Considerando que o requerente comprovou por meio do protocolo nº 1354206/2021 a necessidade do registro para que possa ocupar o cargo de Gerente de Divisão de Arquitetura e Urbanismo - Esporte, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Portaria nº 28.680/2021 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (fls. 21).

Considerando que, quando apresentado o diploma, o registro será realizado em caráter definitivo; quando apresentado o certificado de conclusão de curso no requerimento de registro profissional, o registro será feito em caráter provisório com validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau, conforme determina o art. 5º, § 1º da Resolução CAU/BR n. 160/2018; e que a prorrogação de registro será concedida por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação, conforme determina o art 5º, § 2º da Resolução CAU/BR n.º 160/2018.

Considerando que o art. 7º da Resolução CAU/BR n. 18/2012 dispõe: "Art. 7° Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação. ", todavia não houve reunião da CEF CAU/MT no mês de julho de 2021 por ausência de quórum.

Considerando que para registro no CAU, o profissional diplomado no País, brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente, deve instruir a solicitação com os seguintes documentos, conforme Resolução CAU/BR nº 18/2012:

> *"1° O requerimento de registro deve ser instruído com arquivos digitais dos seguintes documentos:*

a) diploma de graduação ou certificado de conclusão em curso de Arquitetura e Urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

b) histórico escolar do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

c) carteira de identidade civil ou cédula de identidade de estrangeiro com indicação da obtenção de visto permanente no País, expedida na forma da lei;

d) prova de regularidade com a Justiça Eleitoral, quando brasileiro; e

e) prova de regularidade com o serviço militar, nos termos da lei, quando brasileiro do sexo masculino."

Considerando que o profissional atende os critérios estabelecidos na Resolução CAU/BR nº 18/2012.

Considerando que o ato ad referendum é instituído para resolver casos em regime urgência e que o (a) profissional solicita análise do seu registro em regime de urgência, conforme motivos supracitados com provas.

Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT, apreciar e deliberar sobre matérias aprovadas ad referendum pelo presidente, na reunião plenária subsequente à publicação dos atos, conforme art. 29, inciso XLIV do Regimento Interno do CAU/MT.

DELIBEROU:

1. Deferir o processo de registro do profissional TATIANE DE LIMA GIURIATI, CPF nº 054.126.601-26.
2. Encaminhar a referida Deliberação ad referendum Nº 05/2021 para apreciação e deliberação do Plenário do CAU/MT.
3. Esta deliberação entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá, 26 de julho de 2021.

ANDRE NOR:27851613000

Assinado de forma digital por ANDRE NOR:27851613000
Dados: 2021.07.26 13:21:22 -04'00'

André Nör
Presidente do CAU/MT